ARTIGO 2º :- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei, portanto ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.
ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 279, DE 09 de OUTUBRO DE 1.985.

"Autoriza a Município de São João da Boa Vista a adquirir do Sr. Joaquim Lopes e sua esposa uma gleba de terras com 1.584,00 metros quadrados para construção de uma unidade escolar no Bairro Sto. Antonio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir, por via amigável, do Sr. Joaquim Lopes e sua esposa Dna.Judite Maria Gleder Lopes, uma área de terra em aberto e sem benfeitorias, com 1.584,00 metros quadrados, situada no Bairro Sto.Antonio, nesta cidade, compreendida dos lotes a seguir descritos e individuados: LOTE 08, com frente para a Travessa Particular, medindo 8,00 metros de frente; igual dimensão no fundo, por 36,00 metros de cada um dos lados da frente ao fundo; confinando pelafrente com a referida Travessa, pelo fundo com propriedade de Frederico Maineri, Leôncio Azevedo Rezende e sua melher Dna. Maria Caggiano Rezende, pelo lado direito de quem de frente olha para o terreno com Lote 09 e pelo lado esquerdo com o Lote 07; LOTE 09 com frente para a Travessa Particular, medindo 8,00 metros de frente, igual dimensão no fundo, por 36,00 metros de cada um dos lados da frante aos fundos,confinando epla frente com acitada Travessa, pelo fundo com propriedade de Frede

rico Mainere, Leôncio Azevedo Rezende e sua melher dna. Maria - Caggiano Rezende, pelo lado direito com o s lotes 10,11,12,e 13, e pelo lado esquerdo com o Lote 08.ç LOTE 10, com frente para a rua Quatro, medindo 9,00 metros de frente; igaul dimensão no - fundo, por 28,00 metros de cada um dos lados da frente ao fundo; confinando pela frente com a citada rua, pelo fundo com o lote 09 pelo lado direito com as propriedades de Fraderico Maineri , Leôncio Azevedo Rezende e sua mulher dna: Maria Caggiano Rezende e pelo lado esquerdo com o lote 11; LOTE 11 com frente para a - Rua Quatro medindo 09 metros de frente, igual dimensão no fundo, POR 28,00 metros de cada um dos lados da frente ao fundo, confinando pela frente com a citada rua, pelo fundo com o lote 09, pelo lado direito com o lote 10 e pelo lado esquerdo com o lote 12. LOTE 12 com frente para a rua Quatro, medindo 9 metros de frente, igual dimensão dos fundos, por 28,00 metros de cada um dos - lados da frente ao fundo, confinando pela frente com a citada - rua, pelo fundo com o lote 9, pelo lado direito com o lote 11 e pelo lado esquerdo com o lote 13. LOTE 13 confrente para a rua - Quatro, mediando 9,00 metros de frente, igual dimensão no fundo por 28,00 metros de cada um dos lados da frente ao fundo, confi - nando pela frente com a citada rua, pelo fundo com o lote 9, pelo lado direito com o lote 12 e pelo lado esquerdo com a Travessa particular com a qual faz esquina.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A área descrita no artigo anterior destina-se à construção de uma unidade escolar.

ARTIGO 2º :- A aquisição autorizada pelo artigo 1º far-se-á pelo valor de Cr$ 26.999,280 (vinte e seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta cruzeiros) conforme avaliação feita pelos peritos nomeados na Portaria nº 849, de 20 de setembro de 1.985 e consubstanciada no laudo respectivo e atendida pela dotação orçamentária: 14 - Administração Geral do Município 14.02 - Encargos Gerais do Município - 4210 - Aquisição de Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Fica dispensada procedimento licitatório na presente aquisição por tratar-se de único imóvel que interessa ao Município em razão de sua localização, dentro do Bairro Sto.Antonio e topografia.

ARTIGO 3º :- As despesas com a lavratura da Escritura de aquisição e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do Município e serão atendidas pela dotação orçamentária 14- Administração Geraldo Município - 14.02- Encargos Gerais do Município - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO

ARTIGO 4º :- A presente Lei, a Portaria nº 849/85 e o laudo avaliatório serão obrigatoriamente transcritos na escritura respectiva.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 280, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.985.

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber em comodato um imóvel de propriedade da Paróquia de São João Batista, situado no Bairro de Pedregulho, para construção de uma quadra poliesportiva".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º : Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a receber em comodato, pelo prazo de trinta (30) anos uma área de terras, em aberto e sem benfeitorias, de propriedade da Paróquia de São João Batista, com 806,05 metros quadrados situado no Bairro de Pedregulho, cujas medidas e confrontações são as seguintes: TEM o princípio no ponto 0 junto à rua da Paraça - que dá acesso à Igreja; segue com o rumo de 06º08'31" NW e a - distância de 20,00 metros até o ponto 01 ; deflete à esquerda e segue com o rumo de 84º26'07" SW e a distância de 38.67 metros até o ponto 02 ; deflete à esquerda e segue com o rumo de 03º20' 15" SW e a distância de 16,87 metros até o ponto 03 ; onde que de ponto 0 até o ponto 03 confronta com área remanescente da Paróquia de São João Batista; Deflete à esquerda e segue com o rumo de 55º17'58" SE e a distância de 3,96 metros até ponto 04 ; - deflete à esquerda e segue com o rumo de 73º53'48" SE e a distância de 2,04 metros até ponto 05; deflete à esquerda e segue com o rumo de 85º20'15" SE e a distância de 1,60 metros até o ponto 06 ; deflete à esquerda e segue com o rumo de 84º13'03" NE e a